

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 07/2024**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ATUARIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O, ÓRGÃO IPRESB GESTOR ÚNICO DO RPPS NO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS E, DO OUTRO LADO, A APOIO CONTABILIDADE LTDA.

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BREJO DA MADRE DE DEUS (PE), entidade de governamental de direito público inscrita sob o CNPJ: **06.894.071/0001-61**, com sede e foro jurídico na Praça Vereador Abel de Freitas, S/N, Centro, Brejo da Madre de Deus – PE, neste ato representada por sua diretora executiva, a Sr.^a **DELUSE CASSANDRA SILVEIRA CIRINO DE ASSUNÇÃO**, inscrita no CPF sob o nº 025.993.284-11, doravante denominado **CONTRATANTE**, A empresa A **APOIO CONTABILIDADE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Travessa Sebastião Inácio, 21, Centro, Serra Talhada-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.632.181/0001-10, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. **LUCAS NUNES DE BARROS**, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, firmam nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, em estrita observância ao art. 75, inciso II, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

O presente contrato administrativo subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 95, § 2º, e subsidiariamente às disposições contidas nos arts. 593/609 do Código Civil Brasileiro, não se caracterizando em nenhuma hipótese vinculação empregatícia entre os contratantes, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Consultoria Atuarial, sob à égide da Portaria Ministerial nº 1.467/2022 e suas alterações; Acompanhamento mensal das premissas atuariais e sua adequação com a realidade do município, das projeções atuariais, fluxos atuariais e das provisões matemáticas; Elaboração de estudo de cenário atuarial semestral, inclusive com visita técnica (ordinária e extraordinária), sem prejuízo do atendimento por meio das diversas plataformas digitais, inclusive apresentação aos Conselhos e Diretoria/Gerência do RPPS e Assessoria e Consultoria para Certificação no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes de Previdência Social - PRÓ GESTÃO RPPS, baseados no manual da versão 3.4 do MANUAL DO PRÓ – GESTÃO e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para execução do presente contrato será de 10 (dez) meses, a contar da data da expedição da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, a critério da contratante, nos termos do art. 49 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor estimado que o Município de Brejo da Madre de Deus/PE se propõe a pagar pelo objeto ora licitado é de R\$ 47.500,00 (QUARENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS). Tal valor justifica-se com base em pesquisas realizadas através do sistema TOME CONTAS, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para objetos semelhantes ao pretendido e contratados por outros órgãos da administração pública.

O pagamento pela prestação de serviço realizada pela Contratada será nos termos da Lei n.º 4.320/64, sendo vedada a bitributação, todo dia 05 do mês subsequente a prestação do serviço.

Será de inteira responsabilidade da Contratada o pagamento dos tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, despesas com locomoção e quaisquer outros custos que incidam sobre os serviços a serem executados dentro do território do Estado de Pernambuco, devendo o cálculo da proposta englobar o período de 10 (dez) meses, não inclusos nos serviços deste contrato despesas de cunho pessoal de gestores públicos, diretores, cargos comissionados ou servidores, devendo estes, se ocorrerem, serem custeados pelas partes envolvidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Cumprir fielmente o que estabelece as condições deste Termo de Referência no que se refere ao seu objeto, de forma a executá-lo perfeita, ininterrupta e regularmente;

Assegurar equipe de profissionais tecnicamente capacitados e legalmente habilitados no planejamento e consecução do objeto deste Termo de Referência e, quando solicitada, efetuar as substituições de profissionais considerados inadequados (conduta ou serviços) pela CONTRATANTE;

Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da consumação do objeto deste Termo de Referência, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes de trabalho;

Em caso de acidentes, adotar todas as providências necessárias ao

socorro das vítimas e demais providências cabíveis;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais, que porventura venha sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, causados por seus funcionários e prepostos, desde que comprovada sua responsabilidade, nos termos da Lei;

Manter a mais absoluta confidencialidade dos serviços e informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades deste Termo de Referência;

Responder por todas as despesas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos necessários ao perfeito fornecimento de produtos e serviços;
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços serão prestados nas instalações do IPRESB, com o mínimo de uma visita mensal ordinária e, extraordinariamente, sempre que for convocado, para atendimento *in loco*, ou ainda à distância através de áudio e videoconferências, aplicativos de mensagens ou outros meios pertinentes, conforme solicitação, no horário comercial.

A Contratada deverá, ainda, prestar consultoria preventiva, com disponibilização para atender as consultas relacionadas com o objeto do contrato durante os dias úteis, no horário comercial, por telefone, *e-mail* e aplicativos de mensagens instantâneas ou responder pessoalmente aos servidores vinculados ao IPRESB, sem prejuízo do atendimento aos que comparecerem no escritório da Contratada, quanto a instruções ou esclarecimentos de dúvidas sobre o objeto deste Termo de Referência, contudo em dia e horário previamente agendados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O pagamento será efetuado em parcelas mensais, vinculadas ao término do mês de referência em que o serviço foi executado, tendo o RPPS o prazo de até 30 (trinta) dias para a efetivação do pagamento, após o atendimento dos seguintes requisitos:

Apresentação da Nota Fiscal.

Apresentação do número da conta bancária em nome da Contratada e agência para pagamento via transferência eletrônica.

As despesas para a execução do presente objeto correrão à conta do orçamento específico que para este exercício será:

**09.122.0901.2166.0000 – Manutenção das atividades vinculadas a gestão
Fundo Previdenciário**

740-3.3.90.35.00 Serviços de consultoria

No exercício seguinte, as despesas correrão por conta dos recursos próprios para atender às despesas de mesma natureza, sendo que a alocação dos recursos será feita mediante termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

Emitir Nota Fiscal correspondente à pessoa física ou jurídica que apresentou a documentação na fase de habilitação.

Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

De acordo com o artigo 134, da Lei 14.133/21, a periodicidade do reajuste do contrato será anual. Decorrido 01 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, tomando como base o mês referente à apresentação da proposta, os preços deverão ser reajustados de acordo com a variação do INPC, publicado pelo IBGE, no período correspondente.

O Reajustamento de preço obedecerá à aplicação da formula abaixo descrita.

$$R = V \times \frac{(I1 - I0)}{I0}$$

Onde:

V = Valor a ser reajustado

I1 = Índice referente ao 13º mês da apresentação da proposta

I0 = índice referente ao mês da apresentação da proposta

R = Valor do reajustamento

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Para rescisão do presente contrato aplicam-se as normas constantes da Lei Federal 14.133/2021, art. 138.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES PENAIS

Pela inobservância de qualquer das cláusulas previstas no presente instrumento, a parte causadora obriga-se a indenizar a outra parte multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor global do contrato, não caracterizando renúncia o não-exercício imediato do direito auferido, resolvendo-se em perdas e danos os litígios porventura existentes;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja independente de domicílio atual ou futuro das partes, para processar e julgar procedimentos que decorram direta ou indiretamente do presente contrato.

E assim, por estarem às partes, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas que também o assinam, e se comprometem de boa-fé a cumprirem o transcrito no presente instrumento.

Brejo da Madre de Deus, 01 de março de 2024.

Deluse Cassandra Silveira Cirino de Assunção

CPF nº 025.993.284-11

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Brejo da Madre de Deus – IPRESB

CNPJ- 06.894.071/0001-61

CONTRATANTE

Lucas Nunes de Barros

APOIO CONTABILIDADE LTDA

CNPJ sob o nº 13.632.181/0001-10

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: